Docusign Envelope ID: 830381CE-0E14-4935-B6E1-7C9B2A7EA1C9

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA G.F.E PARTICIPAÇÕES S/A (Em fase de constituição)

1. Data, hora e local: No dia 04 de dezembro do ano de 2023, às 10:00 horas, na Rua Vergueiro, 1855, conjunto 27, Paraíso, CEP 04101-000, São Paulo, SP. **2. Presença:** A totalidade dos acionistas fundadores e subscritores do capital inicial da aludida Sociedade, a saber: **Guilherme de Faria Eyng,** brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.420.863-9 SSP/SP e do CPF nº. 271.174.128-10, residente e domiciliado na Rua Vergueiro, 1855, conjunto 27, Paraíso, CEP 04101-000, São Paulo, SP, e **Marcos de Faria Eyng,** brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.776.208-3 SSP/SP e do CPF nº. 281.890.708-00, residente e domiciliado na Rua Vergueiro, 1855, conjunto 27, Paraíso, São Paulo, SP, CEP: 04101-000. **3. Composição da Mesa: Guilherme De Faria Eyng** – Presidente e **Ubirajara Zilmar Rodrigues Nery,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.316.595-4 SSP/SP e do CPF nº. 780.309.436-87, residente e domiciliado na Rua Vergueiro, 1855, conjunto 27, Paraíso, CEP 04101-000, São Paulo, SP, na função de Secretário. **4. Convocação:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **5. Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre (i) a constituição de uma sociedade por ações fechada na forma do disposto na Lei 6.404/76 e suas alterações; (ii) a aprovação do projeto do Estatuto Social que regerá os atos da Companhia; (iii) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (iv) outros assuntos de interesse. **6. Deliberações:** As seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade de votos: (i) Aprovada a constituição de uma sociedade anônima, sob a denominação de **G.F.E Participações S/A**, com Sede e Foro na Rua Vergueiro, 1855, conjunto 27, Paraíso, CEP 04101-000, São Paulo, SP, com o capital social inicial de R$ de R$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil ações) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado em 100% (cem por cento) tendo sido constatada a realização em dinheiro no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) depositado em conta vinculada no **Banco do Brasil,** nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei n º 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos em anexo. (ii) Aprovado o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o documento anexo à Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a **G.F.E Participações S/A**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. (iii) Eleito o Sr. **Guilherme De Faria Eyng,** brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.420.863-9 SSP/SP e do CPF nº. 271.174.128-10, residente e domiciliado na Rua Vergueiro, 1855, conjunto 27, Paraíso, São Paulo, SP, para o cargo de **Diretor Presidente**, com início de mandado em 04 de dezembro de 2023 pelo prazo de (2) dois anos. O Diretor declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, inclusive quanto ao impedimento de exercerem atividades empresariais. Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi constituído o Conselho Fiscal, uma vez que a lei assim o permite. (iv) Aprovado o Estatuto Social conforme segue:

ESTATUTO SOCIAL - G.F.E PARTICIPAÇÕES S/A

Capítulo I - Da denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social: Cláusula 1ª: A G.F.E PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Cláusula 2ª:** A sociedade tem sede na cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, onde com endereço na Rua Vergueiro, 1855, conjunto 27, Paraíso, São Paulo, SP, CEP 04101-000, que é seu foro, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria. **Cláusula 3ª:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. **Cláusula 4ª:** A sociedade tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior, Gestão e administração da propriedade imobiliária, Compra e venda de imóveis próprios e Aluguel de imóveis próprios. **Capítulo II - Do Capital: Cláusula 5ª:** O Capital Social é de R$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo primeiro:** Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da lei 6.404/76. **Parágrafo segundo:** Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo terceiro:** As ações provenientes de aumento de Capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da Lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo quarto** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Cláusula 6ª:** A assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo primeiro:** A assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, a secretária dos trabalhos. **Parágrafo segundo:** As deliberações das Assembleia Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em Lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. **Capítulo IV - Da Administração: Cláusula 7ª:** A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por 1 (um) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos. **Parágrafo primeiro:** Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo segundo:** A investida dos diretores nos cargos far-se-á pôr termo lavrado no livro próprio. Os Diretores exercerão seus mandatos independentemente de caução. **Cláusula 8ª:** No caso impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Cláusula 9º:** A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Cláusula 10º:** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador (es) dar-se-á pela assinatura isolada do diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Cláusula 11º:** Complete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticado os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V – Conselho Fiscal: Cláusula 12º:** A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo Único:** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI - Disposições Gerais: Cláusula 13ª:** O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Cláusula 14ª:** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Cláusula 15ª:** Mediante decisão de acionistas a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Cláusula 16ª:** A Sociedade distribuíra, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. **Cláusula 17ª:** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. Terminada a leitura do estatuto, o Senhor Presidente submeteu-o à discussão e, como ninguém fez o uso da palavra, foi ele aprovado por unanimidade. Em seguida, foi declarada definitivamente constituída **G.F.E Participações S/A.** Os acionistas, após a subscrição de 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, aprovaram também, por unanimidade, integralizar o Capital Social em 100% (cem por cento), tendo sido constatada a realização em dinheiro no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) depositado em conta vinculada no Banco do Brasil, nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei n º 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos em anexo. Passou-se à eleição dos diretores o Sr. Presidente deu início à votação. Por unanimidade foi eleito o Sr. **Guilherme de Faria Eyng,** brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.420.863-9 SSP/SP e do CPF nº. 271.174.128-10, residente e domiciliado na Rua Vergueiro, 1855, conjunto 27, Paraíso, CEP 04101-000, São Paulo, SP, para o cargo de **Diretor Presidente**, com início de mandado em 04 de dezembro de 2023 e prazo de (2) dois anos. Nada mais havendo a tratar, deu o presidente por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata em 1 (uma) via a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesa que presidiu e assinada por todos os presentes. **Guilherme de Faria Eyng, Presidente; Ubirajara Zilmar Rodrigues Nery, Secretário**, Visto do Advogado: **Ubirajara Zilmar Rodrigues Nery OAB/SP 301.408**

G.F.E PARTICIPAÇÕES S/A - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023. BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

1. Subscritor: GUILHERME DE FARIA EYNG, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.420.863-9 SSP/SP e do CPF nº. 271.174.128-10, residente e domiciliado na Rua Vergueiro, 1855, conjunto 27, Paraíso, CEP 04101-000, São Paulo, SP. **2. Número de Ações Subscritas**: 990 (novecentas e noventa) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **3. Valor da Subscrição:** R$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais). **4. Forma e prazo de integralização:** R$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais) integralizado neste ato, em moeda corrente do país. **Guilherme de Faria Eyng**

G.F.E PARTICIPAÇÕES S/A - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023. BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Subscritor: MARCOS DE FARIA EYNG, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.776.208-3 SSP/SP e do CPF nº. 281.890.708-00, residente e domiciliado na Rua Vergueiro, 1855, conjunto 27, Paraíso, São Paulo, SP, CEP: 04101-000. **5. 6. Número de Ações Subscritas**: 10 (dez) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **7. Valor da Subscrição:** R$ 10,00 (Dez Reais). **8. Forma e prazo de integralização:** R$ 10,00 (Dez reais) integralizado neste ato, em moeda corrente do país. **MARCOS DE FARIA EYNG. JUCESP. Certifico o registro sob nº 3530063277-0, 22/FEV/2024.**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA MFE PARTICIPAÇÕES S/A (Em fase de constituição)

1. Data, hora e local: No dia 04 de dezembro do ano de 2023, às 10:00 horas, na Rua Vergueiro, 1855, conjunto 27, Paraíso, CEP 04101-000, São Paulo, SP. **2. Presença:** A totalidade dos acionistas fundadores e subscritores do capital inicial da aludida Sociedade, a saber: **Marcos de Faria Eyng,** brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.776.208-3 SSP/SP e do CPF nº. 281.890.708-00, residente e domiciliado na Rua Vergueiro, 1855, conjunto 27, Paraíso, São Paulo, SP, CEP: 04101-000, e **Guilherme de Faria Eyng,** brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.420.863-9 SSP/SP e do CPF nº. 271.174.128-10, residente e domiciliado na Rua Vergueiro, 1855, conjunto 27, Paraíso, CEP 04101-000, São Paulo, SP. **3. Composição da Mesa: Marcos de Faria Eyng** - Presidente e **Ubirajara Zilmar Rodrigues Nery,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.316.595-4 SSP/SP e do CPF nº. 780.309.436-87, residente e domiciliado na Rua Vergueiro, 1855, conjunto 27, Paraíso, CEP 04101-000, São Paulo, SP, na função de Secretário. **4. Convocação:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **5. Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre (i) a constituição de uma sociedade por ações fechada na forma do disposto na Lei 6.404/76 e suas alterações; (ii) a aprovação do projeto do Estatuto Social que regerá os atos da Companhia; (iii) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (iv) outros assuntos de interesse. **6. Deliberações:** As seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade de votos: (i) Aprovada a constituição de uma sociedade anônima, sob a denominação de **MFE Participações S/ A,** com Sede e Foro na Rua Vergue iro, 1855, conjunto 27, Paraíso, São Paulo, SP, CEP: 04101-000, com o capital social inicial de R$ de R$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil ações) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado em 100% (cem por cento) tendo sido constatada a realização em dinheiro no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) depositado em conta vinculada no **Banco do Brasil,** nos termos dos artigos 80, Ili e 81 da Lei n º 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos em anexo. (ii) Aprovado o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o documento anexo à Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a **MFE Participações S/A,** em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. (iii) Eleito o Sr. **Marcos de Faria Eyng,** brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.776.208-3 SSP/SP e do CPF nº. 281.890.708-00, residente e domiciliado na Rua Vergueiro, 1855, conjunto 27, Paraíso, São Paulo, SP, CEP 04101-000, para o cargo de **Diretor Presidente**, com início de mandado em 04 de dezembro de 2023 pelo prazo de (2) dois anos. O Diretor declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, inclusive quanto ao impedimento de exercerem atividades empresariais. Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi constituído o Conselho Fiscal, uma vez que a lei assim o permite. (iv) Aprovado o Estatuto Social conforme segue:

ESTATUTO SOCIAL MFE PARTICIPAÇÕES S/A

Capítulo 1 - Da denominação, Sede, Prazo De Duração e Objeto Social: Cláusula 1ª: A **MFE PARTICIPAÇÕES S/A** é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Cláusula 2ª:** A sociedade tem sede na cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, onde com endereço na Rua Vergueiro, 1855, conjunto 27, Paraíso, São Paulo, SP, CEP 04101-000, que é seu foro, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria. **Cláusula 3ª:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. **Cláusula 4ª:** A sociedade tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior, Gestão e administração da propriedade imobiliária, Compra e venda de imóveis próprios e Aluguel de imóveis próprios. **Capítulo II - Do Capital: Cláusula 5º:** O Capital Social é de R$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo primeiro** Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da lei 6.404/76. **Parágrafo segundo:** Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo terceiro:** As ações provenientes de aumento de Capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da Lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo quarto** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Cláusula 6ª:** A assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo primeiro:** A assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, a secretária dos trabalhos. **Parágrafo segundo:** As deliberações das Assembleia Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em Lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. **Capítulo IV - Da Administração: Cláusula 7ª:** A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por 1 (um) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos. **Parágrafo primeiro:** Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo segundo:** A investida dos diretores nos cargos far-se-á pôr termo lavrado no livro próprio. Os Diretores exercerão seus mandatos independentemente de caução. **Cláusula 8ª:** No caso impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Cláusula 9º:** A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Cláusula 10º:** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador (es) dar-se-á pela assinatura isolada do diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Cláusula 11º:** Complete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticado os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Cláusula 12º:** A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo Único:** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI - Disposições Gerais: Cláusula 13ª:** O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Cláusula 14ª:** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Cláusula 15ª:** Mediante decisão de acionistas a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Cláusula 16ª:** A Sociedade distribuíra, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. **Cláusula 17ª:** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. (v) Terminada a leitura do estatuto, o Senhor Presidente submeteu-o à discussão e, como ninguém fez o uso da palavra, foi ele aprovado por unanimidade. Em seguida, foi declarada definitivamente constituída **MFE Participações S/ A.** Os acionistas, após a subscrição de 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, aprovaram também, por unanimidade, integralizar o Capital Social em 100% (cem por cento), tendo sido constatada a realização em dinheiro no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) depositado em conta vinculada no Banco do Brasil, nos termos dos artigos 80, Ili e 81 da Lei n Q 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos em anexo. Passou-se à eleição dos diretores o Sr. Presidente deu início à votação. Por unanimidade foi eleito o Sr. **Marcos de Faria Eyng,** brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.776.208-3 SSP/SP e do CPF nº. 281.890.708-00, residente e domiciliado na Rua Vergueiro, 1855, conjunto 27, Paraíso, CEP 04101-000, São Paulo, SP, para o cargo de **Diretor Presidente**, com início de mandado em 04 de dezembro de 2023 e prazo de (2) dois anos. Nada mais havendo a tratar, deu o presidente por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata em 1 (uma) via a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesa que presidiu e assinada por todos os presentes. **Marcos de Faria Eyng, e Ubirajara Zilmar Rodrigues Nery, Secretário.** Visto do Advogado: **Ubirajara Zilmar Rodrigues Nº OAB/SP 301.408**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

1. Subscritor: Marcos De Faria Eyng, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.776.208-3 SSP/SP e do CPF nº. 281.890.708-00, residente e domiciliado na Rua Vergueiro, 1855, conjunto 27, Paraíso, CEP 04101-000, São Paulo, SP. **1. Número de Ações Subscritas:** 990 (novecentas e noventa) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **2. Valor da Subscrição:** R$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais). **3. Forma e prazo de integralização:** R$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais) integralizado neste ato, em moeda corrente do país. **Marcos de Faria Eyng**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Subscritor: Guilherme de Faria Eyng, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.420.863-9 SSP/SP e do CPF nº. 271.174.128-10, residente e domiciliado na Rua Vergueiro, 1855, conjunto 27, Paraíso, CEP 04101-000, São Paulo, SP. **1. Número de Ações Subscritas:** 10 (dez) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **2. Valor da Subscrição:** R$ 10,00 (Dez Reais). **3. Forma e prazo de integralização:** R$ 10,00 (Dez reais) integralizado neste ato, em moeda corrente do país. Guilherme de Faria Eyng. **JUCESP. Certifico o registro sob nº 3530063276-1, 22/FEV/2024**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA G&M PARTICIPAÇÕES S/A (Em fase de constituição)

1. Data, hora e local: No dia 19 de abril do ano de 2024, às 10:00 horas, na Rua Vergueiro, 1855, conjunto 27, Paraíso, CEP 04101-904, São Paulo, SP. **2. Presença:** A totalidade dos acionistas fundadores e subscritores do capital inicial da aludida Sociedade, a saber: **Guilherme de Faria Eyng,** brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.420.863-9 SSP/SP e do CPF nº. 271.174.128-10, residente e domiciliado na Rua Vergueiro, 1855, conjunto 27, Paraíso,· CEP 04101-904, São Paulo, SP, e **Marcos de Faria Eyng,** brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.776.208-3 SSP/SP e do CPF nº. 281.890.708-00, residente e domiciliado na Rua Vergueiro, 1855, conjunto 27, Paraíso, São Paulo, SP, CEP: 04101-904. **3. Composição da Mesa: Guilherme de Faria Eyng** - Presidente e **Marcos De Faria Eyng,** na função de Secretário. **4. Convocação:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **5. Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre (i) a constituição de uma sociedade por ações fechada na forma do disposto na Lei 6.404/76 e suas alterações; (ii) a aprovação do projeto do Estatuto Social que regerá os atos da Companhia; (iii) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (iv) outros assuntos de interesse. **6. Deliberações:** As seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade de votos: (i) Aprovada a constituição de uma sociedade anônima, sob a denominação de **G&M Participações S/A,** com Sede e Foro na Rua Vergueiro, 1855, conjunto 27 CW 25, Paraíso, CEP 04101-904, São Paulo, SP, com o capital social inicial de R$ de R$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil ações) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado em 100% (cem por cento) tendo sido constatada a realização em dinheiro no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) depositado em conta vinculada no **Banco do Brasil,** nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei n Q 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos em anexo. (ii) Aprovado o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o documento anexo à Ata a que se refere- esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a **G&M Participações S/A,** em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. (iii) Eleito o Sr. **Guilherme de Faria Eyng,** brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.420.863-9 SSP/SP e do CPF nº. 271.174.128-10, residente e domiciliado na Rua Vergueiro, 1855, conjunto 27, Paraíso, CEP 04101-904, São Paulo, SP, para o cargo de **Diretor Presidente,** com início de mandato em 19 de Abril de 2024 pelo prazo de (3) três anos. E o Sr. **Marcos De Faria Eyng,** brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.776.208-3 SSP/SP e do CPF nº. 281.890.708-00, residente e domiciliado na Rua Vergueiro, 1855, conjunto 27, Paraíso, São Paulo, SP, CEP: 04101-904, para o cargo de **Diretor Administrativo,** com início de mandato em 19 de Abril de 2024 pelo prazo de (3) três anos. Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, inclusive quanto ao impedimento de exercerem atividades empresariais. Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi constituído o Conselho Fiscal, uma vez que a lei assim o permite. (iv) Aprovado o Estatuto Social conforme segue:

ESTATUTO SOCIAL G&M PARTICIPAÇÕES S/A

Capítulo I - Da denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social: Cláusula 1º: A **G&M Participações S/A** é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto· Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Cláusula 2º:** A sociedade tem sede na cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, onde com endereço na Rua Vergueiro, 1855, conjunto 27 CW 25, Paraíso, São Paulo, SP, CEP 04101-940, que é seu foro, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria. **Cláusula 3ª:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. **Cláusula 4º:** A sociedade tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior, Gestão e administração da propriedade imobiliária, Compra e venda de imóveis próprios e Aluguel de imóveis próprios. **Capítulo Ii - Do Capital: Cláusula 5º:** O Capital Social é de R$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo primeiro:** Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da lei 6.404/76. **Parágrafo segundo:** Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo terceiro:** As ações provenientes de aumento de Capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da Lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo quarto:** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III - Da Assembleia Geral Cláusula 6º** A assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo primeiro:** A assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, a secretária dos trabalhos. **Parágrafo segundo:** As deliberações das Assembleia Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em Lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. **Capítulo IV - Da Administração Cláusula 7ª-** A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por 1 (um) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos. **Parágrafo primeiro:** Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo segundo** A investida dos diretores nos cargos far-se-á pôr termo lavrado no livro próprio. Os Diretores exercerão seus mandatos independentemente de caução. **Cláusula 8ª-** No caso impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Cláusula 9ª-** A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, • podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Cláusula 10º** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador (es) dar-se-á pela assinatura isolada do diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários as quais poderão ser outorgadas por-prazo indeterminado. **Cláusula 11º** Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticado os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Cláusula 12º** A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo Único** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI - Disposições Gerais Cláusula 13º** O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Cláusula 14º:** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Cláusula 15º** Mediante decisão de acionistas a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Cláusula 16º** A Sociedade distribuíra, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. **Cláusula 17º** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. Terminada a leitura do estatuto, o Senhor Presidente submeteu-o à discussão e, como ninguém fez o uso da palavra, foi ele aprovado por unanimidade. Em seguida, foi declarada definitivamente constituída **G&M Participações S/ A.** Os acionistas, após a subscrição de 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, aprovaram também, por unanimidade, integralizar o Capital Social em 100% (cem por cento), tendo sido constatada a realização em dinheiro no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) depositado em conta vinculada no Banco do Brasil, nos termos dos artigos 80, Ili e 81 da Lei n º 6404/76, • tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos em anexo. Passou-se à eleição dos diretores o Sr. Presidente deu início à votação. Por unanimidade foi eleito o Sr. **Guilherme de Faria Eyng,** brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.420.863-9 SSP/SP e do CPF nº. 271.174.128-10, residente e domiciliado na Rua Vergueiro, 1855, conjunto 27, Paraíso, CEP 04101-940, São Paulo, SP, para o cargo de **Diretor Presidente,** com início de mandato em 19 de abril de 2024 e prazo de (3) três anos. E o Sr. **Marcos de Faria Eyng,** brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empre·sário, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.776.208-3 SSP/SP e do CPF nº. 281.890.708-00, residente e domiciliado na Rua Vergueiro, 1855, conjunto 27, Paraíso, São Paulo, SP, CEP: 04101-904, para o cargo de **Diretor Administrativo,** com início de mandato em 19 de abril de 2024 pelo prazo de (3) três anos. Nada mais havendo a tratar, deu o presidente por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata em 1 (uma) via a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesa que presidiu e assinada por todos os presentes. Guilherme de Faria Eyng, Presidente; Marcos de Faria Eyng, Secretário. Visto do Advogado: **Ubirajara Zilmar Rodrigues Nery, OAB/SP 301.408**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Subscritor: Guilherme de Faria Eyng, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.420.863-9 SSP/SP e do CPF nº. 271.174.128-10, residente e domiciliado na Rua Vergueiro, 1855, conjunto 27, Paraíso, CEP 04101-904, São Paulo, SP. **1. Número de Ações Subscritas:** 500 (quinhentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **2. Valor da Subscrição:** R$ 500,00 (Quinhentos Reais). **3. Forma e prazo de integralização:** R$ 500,00 (Quinhentos Reais) integralizado neste· ato, em moeda corrente do país. Guilherme de Faria Eyng

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Subscritor: Marcos De Faria Eyng, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.776'.208-3 SSP/SP e do CPF nº. 281.890.708-00, residente e domiciliado na Rua Vergueiro, 1855, conjunto 27, Paraíso, São Paulo, SP, CEP: 04101-904. **1. Número de Ações Subscritas:** 500 (quinhentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **2. Valor da Subscrição:** R$ 500,00 (Quinhentos Reais). **3. Forma e prazo de integralização:** R$ 500,00 (Quinhentos reais) integralizado neste ato, em moeda corrente do país. Marcos de Faria Eyng. **JUCESP. Certifico registro sob nº 3530063937-5, 05/JUN/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

AVISO DE REVOGAÇÃO

Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Fazenda, tal qual consta dos autos do processo 10939/2024, principalmente quanto a necessidade de readequação dos documentos preparatórios e de vícios constatados nos autos, decido **REVOGAR o Pregão Eletrônico n° 92/2024**, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021. Publique-se a presente DECISÃO na Imprensa Oficial, dentro do prazo legal, em conformidade com o §3º do artigo 71, da Lei 14.133/2021.

CLAUDINEI JERÔNIMO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO
AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA N.º 90006/2025

O CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO (CeITMSP), com sede na Av. Professor Lineu Prestes, 2468 - Cidade Universitária - CEP: 05508-000 - São Paulo - SP, realizará o **Concorrência nº 90006/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia civil para avaliação técnica das fissuras das vigas da cobertura do Prédio do Reator e seu anexo no Laboratório de Geração de Energia Nucleoelétrica-LABGENE, com elaboração de relatório técnico com identificação das causas e elaboração de especificação técnica de reparo e/ou tratamento e/ou reforço estrutural, contendo metodologia e especificação dos materiais. **Data de realização: 26/03/2025. Horário: 9 horas (horário de Brasília-DF).** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: **https://licitacoescontratos.marinha.mil.br/.**

ANDERSON CHAVES DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO
AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90004/2025

O CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO (CeITMSP), com sede na Av. Professor Lineu Prestes, 2468 - Cidade Universitária - CEP: 05508-000 - São Paulo - SP, realizará o **Pregão Eletrônico nº 90004/2025**, cujo objeto é a Aquisição de sobressalentes para geradores de emergência. **Data de realização: 13/02/2025. Horário: 9 horas (horário de Brasília-DF).** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: **https://licitacoescontratos.marinha.mil.br/**

ANDERSON CHAVES DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO
AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90005/2025

O CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO (CeITMSP), com sede na Av. Professor Lineu Prestes, 2468 - Cidade Universitária - CEP: 05508-000 - São Paulo - SP, realizará o **Pregão Eletrônico nº 90005/2025**, cujo objeto é a Aquisição de materiais odontológicos. **Data de realização: 10/02/2025. Horário: 9 horas (horário de Brasília-DF).** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: **https://licitacoescontratos.marinha.mil.br/.**

ANDERSON CHAVES DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA

Acha-se aberto no Departamento Regional de Saúde de Marília, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº **90001/2025**, referente ao Processo **20250082601**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE DIETA PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL.** A realização do pregão será no dia **13 de FEVEREIRO de 2025**, às 14:00 horas, no endereço eletrônico www.compras.sp.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA

Acha-se aberto no Departamento Regional de Saúde de Marília, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº **90002/2025**, referente ao Processo **20250055434**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE DIETA PARA ATENDER PROCESSO ADMINISTRATIVO.** A realização do pregão será no dia **06 de março de 2025**, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.compras.sp.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA

Acha-se aberto no Departamento Regional de Saúde de Marília, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº **90003/2025**, referente ao Processo **20250057822**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL.** A realização do pregão será no dia **14 de FEVEREIRO de 2025**, às 14:00 horas, no endereço eletrônico www.compras.sp.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA

Acha-se aberto no Departamento Regional de Saúde de Marília, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº **90004/2025**, referente ao Processo **20250055855**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER PROCESSO ADMINISTRATIVO.** A realização do pregão será no dia **07 de março de 2025**, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.compras.sp.gov.br.

VEMCARD PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME n° 44.100.799/0001-63 NIRE 3530062152-2

Edital de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária a ser Realizada em 11 de Fevereiro de 2025

A partir da presente data, ficam convidados os Acionistas da **VEMCARD PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), nos termos do art. 6°, § 1°, do Estatuto Social, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2025, às 11h00min horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas, n.° 12.995, conjuntos 41 e 42, 4° andar, no Bairro Brooklin Paulista, CEP 04578-911, a fim de deliberar sobre as seguintes Ordens do Dia: **(i)** a destituição do então Diretor de Operações da Companhia; **(ii)** a eleição do novo Diretor de Operações da Companhia; **(iii)** a reeleição do Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia; **(iv)** eleição do novo Diretor Presidente da Companhia; e, **(v)** a reforma de parte do estatuto social da Companhia.

Silvestre Solak Junior - Diretor Presidente

Grupo Casas Bahia S.A.

CNPJ: 33.041.260/0652-90

Em cumprimento à ordem judicial e com o objetivo de assegurar a sua publicidade, procede-se à publicação do dispositivo da sentença proferida no processo nº 0225415-17.2008.8.26.0100 - Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo contra Globex Utilidades S.A. (antiga denominação social do Grupo Casas Bahia S.A.)

Ante o exposto e de tudo mais que dos autos consta, **Julgo Parcialmente Procedente** a ação para: a) condenar a ré, no prazo de dez dias, a inserir na regulamentação dos contratos de venda dos produtos ofertados em seus estabelecimentos ou pelo sistema eletrônico, multa de 2% sobre o valor da venda para o caso da fornecedora vir a descumprir o prazo de entrega do produto, ajustado na avença, bem corno multa de 2% sobre o valor a restituir, em caso de descumprimento da obrigação de devolução imediata do preço pago, uma vez exercido pelo consumidor seu direito de arrependimento, nas condições do artigo 49 do CDC, tudo sob pena de incidência de multa de R$ 1.000,00 (mil reais) por ato de descumprimento, a ser retratado mediante a demonstração do aperfeiçoamento de contrato em desrespeito ao ora definido, fixando como limite o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oportunidade em que a sanção pecuniária comportará reexame; b) condenar a ré a divulgar o conteúdo dessa sentença em meio de comunicação social, no prazo de dez dias, sob pena de multa diária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com vigência máxima de trinta dias, ocasião em que a sanção deverá ser revista. Eventual multa reverterá em favor de fundo que será discriminado em fase de execução. Em razão da maior sucumbência, arcará a ré com as custas judiciais e despesas processuais, sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, adotado, nesse caso, o princípio da simetria de tratamento (STJ - 2 Turma, REsp. 493.823 - • DF, rel. Min. Eliana Calmon, j. 9.12.03, negaram provimento, v.u., DJU 15.3.04, p. 237). P. R. I. C.

São Paulo, 18 de janeiro de 2010

Rogério Marrone de Castro Sampaio
Juiz de Direito

Grupo Casas Bahia S.A.

CNPJ: 33.041.260/0652-90

Em cumprimento à ordem judicial e com o objetivo de assegurar a sua publicidade, procede-se à publicação do dispositivo da sentença proferida no processo nº 0225410-92.2008.8.26.0100 - Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo contra Casas Bahia Comercial Ltda. (antiga denominação social do Grupo Casas Bahia S.A.)

Frente ao exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos, condenando a ré: (i) em obrigação de fazer consistente em estabelecer, em todos os contratos padronizados de adesão de venda de produto, de modo expresso e claro, prazo para cumprimento das suas obrigações (inclusive a de entregar o produto) perante o consumidor, sob pena de multa diária de R$ 30.000,00 por consumidor em relação ao qual se verifique o descumprimento da obrigação; (ii) em obrigação de fazer consistente em estabelecer, em todos os contratos padronizados de adesão de venda de produto, de modo expresso e claro, multa moratória para o caso de mora no cumprimento das suas obrigações (inclusive a de entregar o produto) perante o consumidor, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do produto, sem prejuízo dos juros legais e da reparação por perdas e danos, sob pena de multa diária de R$ 30.000,00 por consumidor em relação ao qual se verifique o descumprimento da obrigação; (iii) em obrigação de fazer consistente em estabelecer, em todos os contratos padronizados de adesão de venda de produto a distância, de modo expresso e claro, prazo para restituição dos valores pagos durante o período de reflexão, sob pena de multa diária de R$ 30.000,00 por consumidor em relação ao qual se verifique o descumprimento da obrigação; (iv) em obrigação de fazer consistente em estabelecer, em todos os contratos padronizados de adesão de venda de produto a distância, de modo expresso e claro, multa moratória para o caso de mora na restituição prevista no parágrafo único do art. 49 do CDC, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor da restituição devida, sem prejuízo dos juros legais e da reparação por perdas e danos, sob pena de multa diária de R$ 30.000,00 por consumidor em relação ao qual se verifique o descumprimento da obrigação; (v) em obrigação de fazer consistente em dar ampla 010 divulgação da presente decisão pelos meios de comunicação social, sob pena de multa de R$ 10.000,00 por dia de atraso. Arcará a ré com o pagamento de custas e despesas processuais, corrigidas a partir de seu desembolso. P.R.I.C.

São Paulo, 30 de junho de 2009

Carlos Eduardo Borges Fantacini
Juiz de Direito

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA

Acha-se aberto no Departamento Regional de Saúde de Marília, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº **90005/2025**, referente ao Processo **20250073684**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CANABIDIOL PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL.** A realização do pregão será no dia **17 de fevereiro de 2025**, às 14:00 horas, no endereço eletrônico www.compras.sp.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA

Acha-se aberto no Departamento Regional de Saúde de Marília, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº **90006/2025**, referente ao Processo **20250073639**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL.** A realização do pregão será no dia **10 de março de 2025**, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.compras.sp.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA

Acha-se aberto no Departamento Regional de Saúde de Marília, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº **90007/2025**, referente ao Processo **20250073601**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CANABIDIOL PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL.** A realização do pregão será no dia **18 de fevereiro de 2025**, às 14:00 horas, no endereço eletrônico www.compras.sp.gov.br.

Oro5 Consultoria em Negócios Finanças e Meio de Pagamentos Ltda.

CNPJ n° 49.933.244/0001-16

Alteração Contratual

Por este instrumento particular, **André Felipe de Oliveira Seixas Maia,** brasileiro, separado, empresário, RG 22.760.776-4 SSP/SP, CPF/MF 148.427.118-17, residente em São Paulo/SP; sócio unipessoal da **"Oro5 Consultoria em Negócios, Finanças e Meio de Pagamentos Ltda."**, constituída por instrumento particular e registrada na JUSCEP sob n° NIRE 3526091893-7 em 14.03.2023 e posterior alteração sob n° 1.151.781/23-0 em 18.08.2023, CNPJ 49.933.244/0001-16, com sede na Avenida Paulista, 1.842, conjunto 178, São Paulo/SP. Ainda, como sócio ingressante, **Luiz Augusto Marques de Souza Moura,** brasileiro, casado, contador, residente em São Paulo-SP, RG 19.900.393-2-SSP-SP e CPF 251.733.138-38 têm, por justo e acertado, alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes: **1.** O sócio **André Felipe de Oliveira Seixas Maia**, acima qualificado, que ora é titular de 500.000 quotas do capital social, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, livres e desembaraçadas de qualquer ônus, gravames, dívida, limitações ou encargos, neste ato, CEDE E TRANSFERE, como de fato cedido e transferido tem, parte de suas quotas, ou seja, 1 quota do capital social, ao sócio ingressante, o Sr. Luiz Augusto Marques de Souza Moura, acima qualificado, conforme contrato de compra e venda realizado nesta data. Alteração da **Cláusula 3º** do Contrato Social: ***"Cláusula 3°: Capital Social:** O capital social é de **R$ 500.000,00**, dividido em **500.000** quotas no valor nominal de **R$ 1,00** cada, subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelos sócios da seguinte forma: **Sócios - Quotas - Valor (R$):** André Felipe de Oliveiras Seixas Maia, 499.999, 499.999,00; Luiz Augusto Marques de Souza Moura: 1, 1,00; **Total: 500.000, 500.000,00. § único**: As responsabilidades dos sócios são limitadas ao capital integralizado."* **2.** Transformar o tipo jurídico da sociedade de: Sociedade Empresária Limitada, para: Sociedade por Ações, à fim de melhor atender às necessidades da Sociedade, passando a ser regida pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.") e nos termos e condições a seguir estabelecidos. Mudar a denominação social passando a ser **Oro5 Securitizadora e Consultoria em Negócios S.A.** ("Companhia"), sucedendo a tudo a sociedade ora transformada, continuando com o mesmo capital social, o mesmo endereço e o mesmo objetivo social. Proceder com a conversão das Quotas em Ações Ordinárias Nominativas e com valor nominal de R$ 1,00 cada. Desta forma, o capital social da sociedade de **R$ 500.000,00** dividido em **500.000** quotas de **R$ 1,00** cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser dividido em **500.000** ações ordinárias nominativas e com valor nominal de **R$ 1,00** cada, conforme Lista de Subscrição e permanecendo inalterado o seu controlador final. **3.** Alterar o objeto social para que, a partir da presente data, seja: *Atividade principal (CNAE 6492-1/00):* (i) Aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, financeira e de prestação de serviços que sejam passíveis de securitização; (ii) Emissão e colocação no mercado privado, sem intermediação de instituições financeiras, de títulos e valores mobiliários; e (iii) Emissão de debentures em regime de distribuição privada na forma da Lei das S.A. *Atividades secundárias*: (i) Desenvolvimento de programa de computador sob encomenda (CNAE 6201-5/01); (ii) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00); (iii) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 6311-9/00); (iv) Outras atividades de prestação de informação não especificados anteriormente (CNAE 6399-2/00); (v) Correspondentes de instituição financeira (CNAE 6619-3/02); (vi) Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente (CNAE 6619-3/99); (vii) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00); (viii) Atividades de intermediação e agenciamento de serviço de negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); (ix) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE 7739-0/99); (x) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00); (xi) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (CNAE 8219-9/99); (xii) Atividades de cobrança e informações cadastrais (CNAE 8291-1/00); e (xiii) Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (CNAE 8299-7/99). É vedado a companhia participar do capital de qualquer outra sociedade. **4.** Eleger, para compor a Diretoria da Companhia, com mandato unificado de 3 anos, os seguintes membros: **Diretor Presidente: André Felipe de Oliveira Seixas Maia**; O diretor nomeado acima aceita ao cargo para que foi eleito e assina seu termo de posse e apresenta a declaração de que não estão impedido, por lei especial, de exercer atividade mercantil. O membro da Diretoria terá uma remuneração anual global de, até R$ 180.000,00. **5.** Incluir no Estatuto Social da Companhia a previsão do Conselho Fiscal que terá seu funcionamento não permanente, sendo instalado a pedido de acionistas, dentro do que preceitua o artigo 161 da Lei das S.A. **6. Publicações:** Consignar que as publicações ordenadas na forma da Lei das S/A serão: I - Realizadas em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, de forma resumida e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). II - No caso de demonstrações financeiras, a publicação de forma resumida deverá conter, no mínimo, em comparação com os dados do exercício social anterior, informações ou valores globais relativos a cada grupo e a respectiva classificação de contas ou registros, assim como extratos das informações relevantes contempladas nas notas explicativas e nos pareceres dos auditores independentes e do conselho fiscal, se houver. Enquanto a sociedade permanecer como companhia fechada e tiver receita bruta anual de até R$ 78.000.000,00, as publicações, ordenadas pela Lei das S.A., obedecerão ao disposto no Artigo 294 da referida lei, sendo realizadas de forma eletrônica, guardando os recibos de entrega dos anúncios de convocação e arquivando no registro de comércio, juntamente com a ata da assembleia, cópia autenticada deles. **7.** Autorizar a Diretoria eleita da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivação das deliberações acima, observando todas as formalidades e requisitos necessários para a transformação do tipo societário e os registros e arquivamentos nos órgãos públicos competentes. **8.** Aprovar o Estatuto Social. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam a presente alteração contratual. São Paulo, 24.09.2024. *Sócio:* **André Felipe de Oliveira Seixas Maia;** *Sócio Ingressante:* **Luiz Augusto Marques de Souza Moura**. *Advogada:* **Margarete Bueno -** OAB/SP nº 312.988. JUCESP nº 380.589/24-2 e NIRE 3530064895-1 em 11.10.2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

HOLDING FASIL PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF nº 08.675.923/0001-55 - NIRE nº 35.300.339.665

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Transformação de Sociedade Anônima Fechada em Sociedade Limitada Realizada em 10 de Setembro de 2024

Data, Hora, Local: 10.09.2024, às 16 horas, na sede social, Rua XV de Novembro, 45, 7º andar, Sala A, Centro, Sorocaba/SP. **Presença:** 100% do capital social. **Mesa:** Presidente: Nilton Ferreira da Silva; Secretário: Tulio Saraval da Silva. **Deliberações Aprovadas: (i)** A transformação do tipo societário, nos termos do artigo 220 da Lei 6.404/76, passando o tipo societário de S/A Fechada para Sociedade Limitada, passando a ser regida pelas regras do Contrato Social, pela Lei 10.406/02 o "Código Civil Brasileiro" e, subsidiariamente, pela Lei 6.404/76. **(ii)** A alteração da denominação social da Sociedade, nos termos do artigo 1.158 do Código Civil Brasileiro, de Holding Fasil Participações S/A para Holding Fasil Participações Ltda. **(iii)** A conversão das 1.000.000 de ações ordinárias, em quotas, com valor nominal de R$ 1,00 cada, sendo que cada ação detida pelos sócios corresponde a uma quota, mediante capital social subscrito e integralizado, no valor de R$ 1.000.000,00, dividido entre os Sócios da seguinte forma: **Sócio Quotista - Quotas - Valor (R$):** Tulio Saraval da Silva: 333.333, R$ 333.333,00, Priscila Saraval da Silva: 333.332, R$ 333.332,00, Larissa Saraval Silva Mangabeira Albernaz: 333.332, R$ 333.332,00, Lucíola Aparecida Saraval Silva: 3, R$ 3,00. **(iv)** Ratificaram a eleição dos atuais Diretores da Sociedade, sendo estes indicados como Administradores da Sociedade Limitada, a saber: **Nilton Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, RG (SSP/MG) nº 1.302.924 e CPF/MF nº 324.032.916-68; e **Túlio Saraval da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, RG (SSP/SP) nº 44.096.091-5 e CPF/MF nº 317.880.888-40, ambos com domicílio em Sorocaba/SP. Os Administradores da Sociedade acima nomeados declaram, a bem da verdade e sob as penas da lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos na legislação que os impeçam de exercer as atividades mercantis. **(v)** A redação do Contrato Social. Assim como, aprovaram a transmutação da terminologia anterior de "Acionista", "Companhia" e "Estatuto Social", para "Sócio", "Sociedade" e "Contrato Social". **(vi)** O encerramento e custódias derradeiras dos Livros Societários, pelo correspondente prazo decadencial. **(vii)** Autorizaram os Administradores a praticarem todos os atos necessários para implementação das deliberações anteriores, perante todos e quaisquer órgãos, sendo estes públicos ou não. **Encerramento:** Nada mais. Sorocaba, 10.09.2024. **Acionistas:** Nilton Ferreira da Silva; Tulio Saraval da Silva; Lucíola Aparecida Saraval Silva; Priscila Saraval da Silva; e Larissa Saraval Silva Mangabeira Albernaz. **Nilton Ferreira da Silva -** Presidente, **Tulio Saraval da Silva -** Secretário. Marcelo Moreira de Souza - OAB/SP nº 140.137. JUCESP nº 44.256/25-5, NIRE 35234559845-9 em 27.01.2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 31/01/2025 22:32:23 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
ICP Brasil
5146939EFE414F8...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br